



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REFLEXO FINANCEIRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **105/2023**, PROCESSO Nº **86/2023**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP E A EMPRESA UNIÃO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, a Prefeitura do MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, portador da matrícula 4345, o qual através do decreto nº 6915 de 20 de outubro de 2023, publicada no DOM de 23 de outubro de 2023, veio a nomear o responsável pela assinatura deste CONTRATO a Diretora Municipal da Educação, Senhora Maria Angélica Rebello da Silva, portadora da matrícula 2738 denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **UNIÃO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº **22.946.881/0001-70**, com sede na RUA PROF. MÁXIMO RIBEIRO NUNES, 887 – JARDIM PERI PERI- SÃO PAULO/SP- CEP 05.535-000, representada pelo Sr. **VINICIUS DOS SANTOS SOARES**, portadora do CPF nº [REDACTED] e RG [REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED]

[REDACTED] cidade de **SÃO PAULO/SP** denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do processo nº **86/2023**, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Contrato nº **105/2023**.

O **CONTRATANTE** celebra, por força do presente instrumento, **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE** em prorrogar a vigência contratual por mais **12 (doze) meses** com aplicação de reajuste financeiro IPCA, justificado nos presentes autos através da Solicitação da Chefe da Central de Alimentos e Merenda escolar, a Sr.^a **CRISTIANE JUNQUEIRA PRATA** (fls.1720), manifestação de interesse, Certidões de Regularidade Fiscais (fls.1721-1734), IPCA (fls. 1735) pesquisa de preço e quadro de cotação (fls. 1736-1744), Parecer Jurídico (fls.1815-1817) e decisão da Autoridade Superior (fls.1818-1819).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por Objeto o aditamento do contrato nº **105/2023** para a prorrogação contratual por mais **12 (doze) meses** e aplicação de reajuste anual pelo índice IPCA, no percentual de **5,06 %** de comum acordo entre as partes, previsto no parágrafo único da Cláusula **DÉCIMA**, celebrado entre as partes em **04 de maio de 2023**.

VINICIUS DOS SANTOS
Assinado de forma digital por VINICIUS DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiara - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência do referido contrato, iniciando em **04/05/2025** e findando em **03/05/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO REEQUILIBRIO DE VALOR

O Valor do presente Contrato nº **105/2023**, com aplicação do reajuste do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de **5,06 %** de comum acordo entre as partes passará do valor contratual mensal de R\$ **52.343,69** (**cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos**) para o valor contratual mensal de R\$ **54.992,28** (**cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos**), perfazendo o valor total de **R\$ 604.915,08** (**a contar 11 serviços**) pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Inicial Contratado: Mensal: R\$ 48.300,00; Anual (11 serviços): R\$ **531.300,00**

Valor do 1º Termo Aditivo: Mensal: R\$ **50.091,44**; Anual (11 serviços) R\$ **551.005,84**

Valor do 2º Termo Aditivo: Mensal: R\$ **52.343,69**; Anual (11 serviços) R\$ **575.780,59**

Valor do 3º Termo Aditivo: Mensal: R\$ **54.992,28**; Anual (11 serviços) R\$ **604.915,08**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito e amparo legal no inciso II do Art. 57 e alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

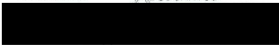
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaiara, **03 de abril** de 2025.


MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA
DIRETORA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

VINICIUS DOS SANTOS Assinado de forma digital por VINICIUS DOS SANTOS


VINICIUS DOS SANTOS SOARES

Proprietário ou Representante Legal Contratada





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA _____

CARGO: DIRETORA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO _____

MATRICULA FUNCIONAL Nº 2738 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2025/2028 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA
DIRETORA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** _____

CONTRATADO: **UNIÃO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRZADOS EIRELI EPP** _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: **105/2023** _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE GUAÍRA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 04 DE abril DE 2025 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** _____

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL** _____

Matricula funcional nº 4345 _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** _____

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL** _____

Matricula funcional nº 4345 _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA** _____

Cargo: **DIRETORA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** _____

Matricula funcional **2738** _____

Assinatura: _____

VINICIUS DOS
SANTOS

Assinado de forma
digital por VINICIUS
DOS SANTOS

Pela CONTRATADA:

Nome: **VINICIUS DOS SANTOS SOARES** _____

Cargo: **PROPRIETÁRIO** _____

CPF Nº **427.633.938-37** _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA** _____

Cargo: **DIRETORA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** _____

Matricula funcional **2738** _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: **CRISTIANE JUNQUEIRA PRATA** _____

Cargo: **CHEFE DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR** _____

Matricula funcional **3380** _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____

CNPJ: 48.344.014/0001-59 _____

CONTRATADO: UNIÃO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP _____

CNPJ: 22.946.881/0001-70 _____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 105/2023 _____

DATA DE ASSINATURA: 04 DE abril DE 2025 _____

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (04/05/2025 a 03/05/2026) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE GUAÍRA/SP. _____

VALOR do 3º Termo Aditivo: Mensal: R\$ 54.992,28 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 604.915,08 (a contar 11 serviços) pelo período de 12 (doze) meses _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 04 DE abril DE 2025 _____

MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA
DIRETORA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO